

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 (RETIFICADO)

(Processo Administrativo n.º 23041.014370/2025-18)

O Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Santana do Ipanema, inscrita no CNPJ sob nº 10.825.373/0007-40 representada neste ato pelo/a Diretor/a-Geral o/a Senhor Senhor José Thales Pantaleão Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nos art. 13 e art. 51 da Resolução nº 06/2020 do FNDE relativas ao PNAE, e suas atualizações, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para seleção de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda conforme informações abaixo:

Período de divulgação da chamada pública:	De 27 de agosto a 04 de setembro de 2025.
Entrega dos envelopes	De 27 de agosto a 04 de setembro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 16h na sala das Coordenações do Departamento de Administração do Ifal Campus Santana do Ipanema, em dias úteis. E no dia 04/09/2025, dia que será realizada a sessão pública, poderá ser entregue documentação até 10 minutos antes de dar início à sessão pública, iniciando o horário de entrega às 08h da manhã

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

Abertura dos envelopes/ Sessão Pública:	04/09/2025 12h horário local.
Endereço da Sessão Pública:	Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema, por meio da Coordenação de Suprimentos, sediada na Rodovia AL 130, Km 4, N° 1609, R. Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL, 57500-000

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

1.2. Anexos ao edital:

1.2.1. Anexo I - Termo de Referência

1.2.2. Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

1.2.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade

1.2.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e suas atualizações, que dispõem sobre o PNAE.

2.2. Os interessados em participar desta chamada pública deverão entregar 02 (dois)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

envelopes lacrados conforme documentação abaixo relacionada:

2.3. Envelope nº 01 – habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo).

2.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP/CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.4. Envelope nº 01 – habilitação do grupo informal.

2.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.5. Envelope nº 01 – habilitação do grupo formal.

2.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

- II - Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

2.6. Envelope nº 02 - projeto de venda.

- 2.6.1.** No Envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme Anexo II.
- 2.6.2.** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.
- 2.6.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) habilitado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução do FNDE nº06/2020, e suas atualizações, que dispõe sobre o PNAE.

- 2.7.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida a abertura de prazo para sua

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

regularização de 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO PÚBLICO NA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. Na data e horário estabelecido neste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 3.2. A sessão pública será aberta ao público e qualquer pessoa poderá participar.
- 3.3. Para comprovar a condição de interessado (pessoa física ou jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante entregará ao Presidente:
- a) cópia do documento de identidade de fé pública (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
 - b) se procurador, autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
 - c) se dirigente, cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado;
- 3.4. Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer, dentre outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ao término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda serão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital.

- 4.3. A Comissão Julgadora poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.
- 4.4. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos inclusive caso haja suspensão da sessão pública, relatando os motivos do adiamento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.
- 5.1.1. Nos projetos de venda individuais, entende-se por local o município indicado na DAP/CAF do proponente.
- 5.1.2. Nos projetos de venda de pessoa jurídica, entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.
- 5.1.3. Nos projetos de venda de grupos informais, similarmente ao estabelecido para as DAPs/CAFs jurídicas, entende-se como local o município onde houver, em números absolutos, a maior quantidade de DAP/CAF físicas.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – Grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
 - II – Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

IV – Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto no inciso anterior, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre **grupos formais** de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre **grupos informais**, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre cooperativas centrais da agricultura familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso o Ifal Campus Santana do Ipanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados na resolução nº 06/2020 do FNDE, e suas atualizações.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será enviado aos proponentes por e-mail e publicado no site eletrônico oficial do Ifal em até 05 dias após a realização da sessão pública.

7. DO RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento aos fornecedores selecionados será realizado diretamente pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no campus Santana do Ipanema.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital.

8.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação, pedidos de esclarecimentos ou recurso administrativo por e-mail, pelo endereço eletrônico suprimentos.santana@ifal.edu.br, ou por intermédio de petição escrita, protocolada e dirigida à Administração do Campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

- 8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante à Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.
- 8.4. O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 24 horas, contadas a partir do resultado da análise das amostras, quando exigida, ou da divulgação do resultado do julgamento.
- 8.4.1. Havendo apresentação de recurso, será aberto igual prazo para contrarrazões.
- 8.5. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.1. Entende-se como autoridade competente o Diretor(a) Geral do Campus Santana do Ipanema.
- 8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.
- 8.7. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.
- 8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente edital de Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes locais: IFAL Campus Santana do Ipanema situado na Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, R. Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL, 57500-000.
- 9.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

Santana do Ipanema– AL, 06 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo n.º 23041.014370/2025-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais e os respectivos gêneros alimentícios **visando sua aquisição por empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

Item	Produto	Unidade	Qnt.	Preço de aquisição (R\$)	
				Valor unitário	Valor total
1	ACEROLA CONGELADA Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e saudável; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por	KG	230	8,16	1.880,06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Embalagem/transporte: Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno com peso líquido de 1kg cada, transparente, resistente e atóxico, adequado para alimentos. O produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 12 °C a - 18 °C). Embalagem secundária: Deve ser transportada em caixas térmicas, garantindo a conservação do produto, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nela contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento.				
	MAMÃO Característica Gerais: Semi-maduro inteiro, sem machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

2	e a conservação em condições adequadas ao consumo. Não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Embalagem/transporte: Devem ser transportados em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.	KG	408	5,33	2.174,64
3	MACAXEIRA <i>IN NATURA</i> Característica Gerais: Deve ser procedente de espécie genuína e sã; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalagem/transporte: Deve ser transportada em monoblocos	KG	943	4,63	4.367,02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

	plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto.				
4	PÃO DE ABÓBORA OU BATATA DOCE OU MACAXEIRA Característica Gerais: Preparação culinária elaborada a partir de alimentos <i>in natura</i> ou minimamente processados, a base de abóbora ou batata doce ou macaxeira e isento de gordura trans e alimentos ultraprocessados. Uso de insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento. Peso médio por unidade: 100g. Validade: Deve ser preparado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior, com validade mínima de 02 dias a partir da data de entrega. Embalagem/transporte: Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, própria para alimentos. Deverá ter no rótulo: nome do produto, identificação do produtor, lista de	KG	120	25,59	3.070,80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

	ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o pão deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável.				
5	BOLO DE BANANA OU MILHO OU MACAXEIRA Características Gerais: Bolo caseiro, sem recheio e sem cobertura. Aspecto fofo, com odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Não será permitida a fabricação com margarina, gordura vegetal ou gordura transesterificada, massa pronta, conservantes, corantes e outros aditivos. Uso de insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento. Peso médio por unidade: 100g. Validade: Deve ser preparado no dia da entrega ou, no máximo, no dia anterior, com validade mínima de 02 dias a partir da data de entrega.	KG	240	26,66	6.398,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

Embalagem/transporte: Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável.				
TOTAL (R\$)				17.890,92

1.2 O prazo de vigência da chamada pública é de 12 meses contados da homologação do resultado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O fornecimento de gêneros alimentícios é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade contínua da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a Portaria Normativa nº 08/Ifal de 16 de Março de 2022.

1. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A Justificativa e o objetivo da chamada pública encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes no processo de nº23041.014370/2025-18.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constantes no processo de nº23041.014370/2025-18.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. A própria compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar já consiste em apoio ao desenvolvimento sustentável, conforme Art. 2º, inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A convocação para iniciar a aquisição e entrega dos alimentos dos agricultores familiares selecionados será realizada pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no Campus Santana do Ipanema.

3.1.1. A convocação se dará a partir da assinatura do contrato celebrado entre o IFAL e a empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições.

3.2. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será definido no pedido de alimentos emitido pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no Campus Santana do Ipanema.

3.2.1. O pedido de alimentos será realizado por meio de e-mail, podendo ser por telefone em casos excepcionais.

3.2.2. Os pedidos de alimentos, e suas alterações, feitos pela empresa terceirizada serão realizados por e-mail ou telefone e devem respeitar o prazo mínimo para entrega acordado entre fornecedor e empresa terceirizada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

- 3.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico nutricionista do Campus em conjunto com o profissional nutricionista responsável técnico da empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no Campus Santana do Ipanema.
- 3.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências do IFAL Campus Santana do Ipanema.
- 3.5.** Os quantitativos estimados por entrega são meras previsões, portanto, essas quantidades poderão ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 3.5.1.** Em períodos antecedentes às férias e durante eventos acadêmicos, o quantitativo estimado para entrega poderá ser reduzido significativamente, devido a menor presença dos estudantes no Campus Santana do Ipanema.
- 3.5.2.** As entregas serão interrompidas nos meses de férias e recesso escolar, assim como na eventualidade de paralisação ou suspensão do calendário escolar em virtude de greve, ocupações ou quaisquer outras situações em que haja diminuição do número de discentes do campus.
- 3.6.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do fornecedor, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.7.** O transporte a ser utilizado no fornecimento dos gêneros alimentícios deverá cumprir as normas regulamentares da Vigilância Sanitária.
- 3.8.** Diante de qualquer intercorrência por ocasião das entregas, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no Campus Santana do Ipanema, para conhecimento e providências.

- 3.9.** Caberá à empresa terceirizada comunicar ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar do campus a intercorrência quanto à entrega dos alimentos.
- 3.10.** Caso quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponda(m) ao exigido no pedido de alimentos, a remessa será devolvida total ou parcialmente ao fornecedor, para que este, no prazo máximo de 24 horas, faça a devida substituição, sem ônus para a empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no Campus Santana do Ipanema.
- 3.11.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado da nota fiscal contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo ser entregue à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no Campus Santana do Ipanema.
- 3.12.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações previstas no objeto desta chamada pública.

4. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

- 4.1.** Quanto ao preço de aquisição, sua definição baseia-se no §1º, art. 31, da Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020, ou seja, o preço de aquisição dá-se através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando-se a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no Edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros itens necessários para o fornecimento dos produtos.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

- 5.1.** Alterações nos preços de aquisição registrados poderão ser realizadas mediante reequilíbrio econômico-financeiro ao longo da vigência desta Chamada Pública, com a apresentação de, no mínimo, três orçamentos pesquisados conforme o art. 31, §§ 1º e 2º da Resolução nº 06/2020/FNDE, e suas atualizações;
- 5.1.1.** Caso o agricultor familiar ou o empreendedor familiar rural entenda que o preço de aquisição está em desacordo com a realidade atual, poderá solicitar o reequilíbrio dos valores registrados nesta chamada pública.
- 5.2.** As solicitações constantes no item 7.1.1. passarão por análise da Administração Pública, conforme normativos que regem o PNAE e as contratações públicas, podendo ser aprovadas ou não.
- 5.3.** Dentro do prazo de vigência da chamada pública e mediante solicitação dos agricultores familiares selecionados e/ou da empresa terceirizada, os preços de aquisição dos alimentos poderão ser reajustados após o interregno de um ano aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, na etapa de prorrogação da chamada pública.
- 5.3.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.3.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo à chamada pública.
- 5.3.4.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados por meio de termo aditivo à chamada pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AGRICULTOR FAMILIAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

- 6.1.** O agricultor familiar selecionado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o gênero alimentício com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4.** comunicar à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições para o atendimento ao PNAE no Campus Santana do Ipanema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5.** manter-se, durante toda a vigência desta chamada pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
 - 6.1.6.** É de exclusiva responsabilidade do agricultor familiar o ressarcimento de danos causados à Administração e à empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta chamada pública, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

- 7.1. Receber os gêneros alimentícios nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente no ato do recebimento a conformidade dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes nesta Chamada Pública;
- 7.3. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído;
- 7.4. Efetuar o pagamento ao(s) agricultor(es) familiar(es) no valor correspondente ao fornecimento do gênero alimentício.
- 7.5. A Administração e a empresa terceirizada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta chamada pública, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição de alimentos da agricultura familiar e providenciar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 7.6.1. Disponibilizar os registros, sempre que solicitado, ao Campus Santana do Ipanema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO IFAL

- 8.1. Permitir acesso do fornecedor às dependências do IFAL para entrega dos gêneros alimentícios;
- 8.2. Fiscalizar as obrigações previstas nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

8.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição de alimentos da agricultura familiar e providenciar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento aos fornecedores selecionados será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, diretamente pela empresa terceirizada responsável pela aquisição dos alimentos, preparo e distribuição das refeições no Campus Santana do Ipanema.

10.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos alimentos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10.1.2. Caberá ao Ifal Campus Santana do Ipanema fiscalizar a empresa terceirizada quanto ao cumprimento do pagamento referente às aquisições de gêneros alimentícios dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou de suas organizações selecionados nesta chamada pública, mediante a comprovação mensal das notas fiscais e respectivos comprovantes dos pagamentos;

10.1.3. A qualquer tempo, os agricultores familiares, empreendedores familiares ou suas organizações, selecionados nesta chamada pública poderão comunicar ao Ifal Campus Santana do Ipanema quanto ao descumprimento do pagamento dos gêneros alimentícios previstos nesta chamada pública.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

11.1. O custo estimado da chamada pública é de R\$17.890,92.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente chamada pública.

13. DAS ASSINATURAS:

Santana do Ipanema, 27 de Junho de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

ANEXO II

PROJETO DE VENDA
GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP/CAF Física
1. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço de Aquisição*
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital Nº 01/2025 do Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.					
Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no edital N° 01/2025 do Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
					Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

10			
11			
12			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Cronograma de Entrega dos produtos	
				Unitário	Total
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado edital Nº 01/2025 do Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema(o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Santana do Ipanema, constantes no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria, conforme exigido no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal)
, CNPJ n° _____, DAP/CAF _____ jurídica
n° _____ com sede
_____, neste ato representado(a)
por _____ (nome do representante
legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG
n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2021 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0007-40, com sede na cidade de Santana do Ipanema, inscrita no CNPJ sob nº 10.825.373/0007-40 representada neste ato pelo/a Diretor/a-Geral o/a Senhor Senhor José Thales Pantaleão Ferreira, nomeado pela Portaria IFAL nº 2575/IFAL, publicada no DOU de 06 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 2170725, doravante denominada **IFAL – CAMPUS SANTANA DO IPANEMA**, e por outro lado o (a) Sr.(a), (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à Av., nº....., em/....., inscrita no CNPJ sob nº, (se grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **COMPROMITENTE**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, do edital de chamada pública nº 01 de 06/08/2025; e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, firmam o presente **Termo de Compromisso** mediante as cláusulas que seguem:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto o presente **Termo de Compromisso** a seleção de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações e os respectivos gêneros alimentícios, nos termos da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 com suas alterações, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

nº....., de .../.../202..., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente termo de compromisso, independentemente de anexação ou transcrição.

DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O comprometente deverá praticar os preços lançados em suas tabelas quando fornecerem os produtos à empresa contratada pelo IFAL para fornecimento de refeições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os preços, por questão de mercado, não possam ser praticados, o comprometente deverá apresentar justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo variação de preços, **será garantida** a revisão destes, conforme condições estabelecidas no edital de chamada pública nº....., de .../.../202..., e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do termo será de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado do edital de chamada pública nº....., de .../.../202..., e seus anexos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA QUARTA: Constituem Obrigações da Compromitente:

1. Responder, por todas as despesas decorrente da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFAL;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

3. Responder pelos danos causados diretamente à empresa contratada pelo IFAL, ao IFAL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IFAL;
4. Efetuar a troca dos produtos que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela empresa contratada pelo IFAL;
5. Comunicar à empresa contratada pelo IFAL qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no edital de chamada pública nº....., de .../.../202..., e seus anexos, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela empresa contratada pelo IFAL;
7. Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes no edital de chamada pública nº....., de .../.../202..., e seus anexos, bem como de nossa legislação de regência;
8. Os alimentos do objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações proponente;
9. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo determinado em lei;
10. Atender todas as especificações e obrigações do edital de chamada pública nº....., de .../.../202..., e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO IFAL

CLÁUSULA QUINTA: Constituem Obrigações do IFAL:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

1. Permitir acesso da compromitente às dependências do Campus Santana do Ipanema - IFAL para entrega dos gêneros alimentícios;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela compromitente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A publicação do presente Termo de Compromisso deverá ser providenciada pelo IFAL em até dias subsequentes ao da sua assinatura, em seu sítio eletrônico oficial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Compromisso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAL.

CLÁUSULA OITAVA: As comunicações com o compromitente e a empresa contratada pelo IFAL poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas, em Santana do Ipanema, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Santana do Ipanema - AL, ____ de _____ de 202__.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema

Representante do IFAL

Representante da Compromitente

Nome

CPF

Nome

CPF